



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

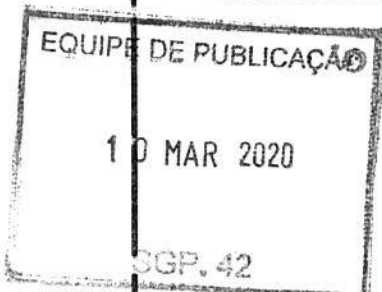
do processo nº 02- 131 de 2019 (a)

Antônio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

LIDO HOJE 1 0 MAR 2020 ÀS COMISSÕES DE: Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.  PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



1 0 MAR 2020


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 11/03/20 Às 14:20 hs
POR Ana
SAÍDA 13/03/20 ÀS 11 H 00 ASS: Julia

11/03/20

11/03/20

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) com nº 11 e
folhas para 11 de seu nº 11
Em 13/03/20

Ana
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 06 do Proc. nº 8

PDL 131 de 2019

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL 131/19

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

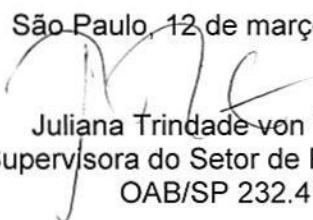
- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 12 de março de 2020.


Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/03/2020 às 18h00
RF _____

Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

RINALDO DIAS

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 18, 03, 2020

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
Os termos do § 3º artigo 63 do RI.

[Grande assinatura manuscrita]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 07 - Em 18, 03, 2020
Ugo Pozo
RF 11.299 - SGP.12

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdl0131-19

Folha nº 07 do Proc.
Nº 11-13 de 20 19
Ugo Pozo
RF 11.289

PARECER Nº 150/20 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0131/19

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Reis, que visa conceder a honraria Salva de Prata à Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (ADPESP), por ocasião de seus setenta anos.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seu representante, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/03/2020

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

GEORGE HATO

CELSO JATENE

RINALDO DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU

Relatório 221/2020